



Fortunato & Rafael - S.R.O.C., Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da **CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL (Município)**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 1.040.008.533,32 euros e um total de fundos próprios de 859.032.296,33 euros, incluindo um resultado líquido de 1.318.172,35 euros), a demonstração consolidada de resultados e o mapa consolidado de resumo de fluxos de caixa orçamentais, que evidencia um total de 85.806.635,45 euros de despesa paga e um total de 91.057.440,21 euros de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto ao possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1 a 3 da secção “Bases para opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL** em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial das Autarquias Locais (POCAL).

Bases para a opinião com reservas

1. Os serviços municipais, à semelhança de anos anteriores, têm continuado a desenvolver trabalhos de análise aos bens do imobilizado corpóreo e do domínio público, respetivas amortizações e imputações dos subsídios ao investimento. Contudo, de acordo com a informação dos serviços e por uma questão de racionalização de meios humanos e financeiros, os procedimentos de regularização estão dependentes da entrada em vigor do SNC-AP, que foi adiada para o início de 2020 pela Lei do Orçamento de 2019.

Assim, considerando que são expectáveis regularizações do imobilizado, enquadráveis ainda no POCAL, não nos é possível apurar o eventual impacto que essas regularizações tenham nas rubricas de imobilizado (Bens de Domínio Público e Imobilizado Corpóreo), incluindo imobilizado em curso, respetivas Amortizações (Amortizações Acumuladas e do Amortizações do Exercício) e nos Subsídios ao Investimento (Proveitos Diferidos e imputação anual em Resultados Extraordinários), sendo que as mesmas não terão qualquer impacto na execução orçamental (receita e despesa) nem na dívida total orçamental.



Fortunato & Rafael - S.R.O.C., Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

2. As rubrica de contas correntes de clientes (valor líquido 8.068.835,71 euros) e de saldos de cobrança duvidosa (valor líquido 3.837.150,09 euros), são sujeitas a provisões em função da expectativa de cobrança.
Ainda relativamente a saldos a receber, encontra-se incluído na rubrica de acréscimo de proveitos, o montante de 387.629,56 euros, relativo a dívidas de incumprimentos de parquímetros de anos anteriores.
Contudo e apesar de já existirem recebimentos à data de balanço que totalizam cerca de 1.225.661,10 euros que não estão ainda alocados a clientes, incluindo cerca de 944.175,33 euros de recebimentos de 2019, não conseguimos obter prova suficiente que o valor por receber seja recuperável atendendo à situação de emergência para prevenção do Covid 19, que afetou a situação económica dos devedores e à redução da capacidade de cobrança das entidades incluídas no perímetro de consolidação, nomeadamente pela suspensão da interrupção do abastecimento de água aos devedores e não execução integral dos processos de recuperação de dívida, incluindo a execução fiscal.
3. Anteriormente ao exercício económico de 2019, o Município reconhecia os proveitos relativos aos impostos municipais tendo por base a liquidação realizada pela Autoridade Tributária (AT), sendo por estimativa no que se refere à receita de Imposto Municipal sobre Imóveis.
Em 2019 foi alterado o critério de reconhecimento, adicionando-se uma estimativa da cobrança de impostos municipais em dívida à AT. O valor em dívida de impostos municipais a 31 de dezembro de 2019 e de acordo com a divulgação da AT na sua página eletrónica totalizava 6.908.872,74 euros, tendo os serviços estimado um recebimento provável de 5.122.020,40 euros.
Contudo, dado que a AT não divulga individualmente os devedores das liquidações de impostos municipais e não existe informação técnica suficiente que nos permita validar a razoabilidade da estimativa de cobrança dos valores liquidados e não recebidos, não nos podemos pronunciar sobre o impacto de eventuais ajustamentos na rubrica de Acréscimos de Proveitos e em Resultados do Exercício, dado que a estimativa poderá estar sobrevalorizada ou mesmo subvalorizada.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



Fortunato & Rafael - S.R.O.C., Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ênfases

A Certificação Legal das Contas da Entidade FRENTE MARFUNCHAL, EM, inclui uma incerteza material relacionada com a continuidade, que se transcreve “Atendendo à perda da totalidade do capital social, conforme disposto no art.º 35º do Código das Sociedades Comerciais e o art.º 62 da Lei 50/2012 de 31 de agosto, existe a incerteza material quanto à continuidade da FRENTE MARFUNCHAL, EM.”

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Outras matérias

No exercício de 2018 emitimos a Certificação Legal de Contas da Câmara Municipal do Funchal, com uma Reserva, pelo facto de não termos recebido a totalidade dos pedidos de informação solicitados aos advogados encarregues de processos judiciais da autarquia, não sendo esta situação aplicável em 2019.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com POCAL;
- elaboração do relatório de gestão (i) nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção



Fortunato & Rafael - S.R.O.C., Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



Fortunato & Rafael - S.R.O.C., Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Montijo, 22 de Junho de 2020

Fortunato & Rafael, S.R.O.C., Lda.

Representada por Rafael Almeida da Silva - R.O.C. N.º 1465



Fortunato & Rafael - S.R.O.C., Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

1. De acordo com as disposições legais aplicáveis, vimos emitir o nosso Parecer sobre os documentos de Prestação de Contas Consolidadas da Câmara Municipal do Funchal reportados a 31 de dezembro de 2019, os quais, compreendem o Balanço Consolidado, Demonstração de Resultados Consolidadas e Mapas de Execução Orçamental Consolidados e os respetivos anexos.
2. Com base nos trabalhos efetuados elaborámos a Certificação Legal das Contas Consolidadas da Câmara Municipal do Funchal.
3. Com suporte na secção “Bases para opinião com reservas” da Certificação Legal das Contas Consolidadas, somos de Parecer que aprovem os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas a 31 de dezembro de 2019.

Montijo, 22 de Junho de 2020


Fortunato & Rafael, S.R.O.C., Lda.

Representada por Rafael Almeida da Silva - R.O.C. N.º 1465